



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 841/2026 por Dispensa de licitação (Contratação de empresa especializada para realização de desinstalação e reinstalação de um biodigestor, treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar para diretores, professores e serventes das 8 escolas municipais, bem como substituição de filtro de carvão ativado nos biodigestores instalados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Espumoso-RS).

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada nos seguintes documentos:

- A) Requerimentos da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; DFD, relatório de dotação orçamentária;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Pesquisa de Preços e Orçamentos;
- D) razão da escolha do contratado e justificativa do preço;
- E) Termo de Referência;
- F) Documentos de constituição e negativas.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese da *possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor (Art. 75, inciso II – limite de R\$ 65.492,11)*. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico, pois bem fundamentado em seu Termo de Referência, estudo técnico preliminar e pesquisas de preços.

Valor a contratar: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Empresa escolhida: INSTITUTO ECKART (CNPJ 10.213.557/0001-64).



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten section header or title in the middle of the page.

Handwritten text below the section header.

Large block of handwritten text, possibly a paragraph or list.

Second block of handwritten text.

Third block of handwritten text.

Fourth block of handwritten text.

Handwritten text below the fourth block.

Handwritten text below the fifth block.

Sixth block of handwritten text.

Seventh block of handwritten text.

Final block of handwritten text at the bottom of the page.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado deverão comprovar que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Ressalvas: VERIFICAR A VALIDADE DA NEGATIVAS FISCAIS.

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, **com as ressalvas acima apontadas**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com as ressalvas apontadas.

Opina-se, igualmente, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Espumoso-RS, 14 de abril de 2026.


Luiz Alberto Salles Fruet
Procurador Jurídico – OAB/RS 30.985
Matrícula nº 2286

11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 10 1964

Dear Mr. [Name]:

I have received your letter of [Date] regarding [Subject].

The information you provided is being reviewed.

I will contact you again once a decision has been reached.

Very truly yours,

[Name]

[Title]

[Address]

Very truly yours,
[Name]
[Title]
[Address]